

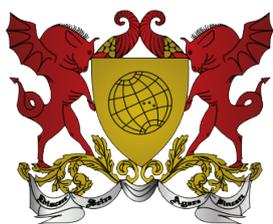


Educação Inclusiva

Modulo 04

Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)

Prof^a. Patrícia Muratori de Lima e Silva Negrão



Universidade Federal De Viçosa

Demetrius David da Silva
Vice-Reitora: Rejane Nascentes



**Coordenadoria de Educação
Aberta e a Distância**

Francisco de Assis de C. Pinto
Campus Universitário, s/n. CEP:
36570-900 - Viçosa/MG. Telefone: (31)
3612 1251 - e-mail: cead@cead.ufv

Ficha Técnica

Autora:

Patrícia Muratori de Lima e Silva Negrão

Identidade Visual do Curso:

Ennio Venancio de C. Nascimento e Antônio dos Santos

Projeto Gráfico e Diagramação:

Antônio dos Santos

Ficha catalográfica elaborada pela Seção de Catalogação e Classificação da Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa – Campus Viçosa

N385p 2023 Negrão, Patrícia Muratori de Lima e Silva, 1970-
Plano de desenvolvimento individual (PDI) [recurso eletrônico]
/ Patrícia Muratori de Lima e Silva Negrão -- Viçosa, MG : UFV,
CEAD, 2023.

1 apostila eletrônica (13 p.) : il. color. -- (Educação inclusiva ;
Módulo 04)

Disponível em: <https://portalead.cead.ufv.br>

Bibliografia: p. 12-13.

1. Educação inclusiva. 2. Educação especial. 3. Estudantes
– Desenvolvimento. 4. Currículos – Planejamento. 5. Sistema
monitorial de educação I. Universidade Federal de Viçosa.
Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância. II. Título.

CDD 22. ed. 371.9

Bibliotecária responsável: Alice Regina Pinto Pires CRB-6/2523



Este obra está licenciada com uma Licença

[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.](https://creativecommons.org/licenses/by-nd/4.0/)

Sumário

01. Avaliação e Registro	página 4
Parte I – Informações e Avaliação do Estudante	página 5
Parte II – Plano Pedagógico Especializado (PPE).....	página 6
02. Planejamento Pedagógico	página 8
03. Avaliação de Monitoramento	página 10
04. Referências bibliográficas	página 12

01

Avaliação e Registro

O plano de desenvolvimento individual (PDI) para o atendimento educacional especializado, amparado na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) e no Artigo 8º da Resolução SEEMG Nº 4.256/2020, é um instrumento pelo qual é possível compreender as necessidades educacionais específicas de cada estudante; além disso, contribui para a percepção digna das diferenças e para a eliminação de barreiras no processo de aprendizagem.

Essa ferramenta deve ter como referência a trajetória individual de cada estudante e, quando aplicado adequadamente, contribui para o planejamento do processo de ensino-aprendizagem, de forma a estabelecer estratégias e metas a serem seguidas. São estas que tornarão possível flexibilizar o currículo de acordo com as necessidades específicas do educando e orientar o percurso educacional deste. Esse processo deve ser monitorado constantemente, conforme demonstra a figura 1, tendo como foco o desenvolvimento dos discentes com algum tipo de necessidade educacional específica, decorrente de deficiência ou transtorno.



Figura 1 – Plano de Desenvolvimento Individual

Descrição: A imagem apresenta um esquema com várias caixas de texto designando o processo de trabalho do plano de desenvolvimento individual. No centro superior, há o texto: trajetória individual. Abaixo dele: planejamento e, abaixo deste, estratégia e metas. Deste último, partem duas caixas de texto: flexibilização do currículo e orientação do percurso educacional. À esquerda, há uma caixa na vertical com o termo Monitoramento e, à direita, uma caixa vertical com o termo Desenvolvimento. **Final da descrição.**

Fonte: A autora (2022).



CONHEÇA A LEI

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.256/2020. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2022. **Fim do Conheça a lei.**



Fique por dentro: Você sabe quais perguntas deveriam ser feitas no momento do planejamento do processo de ensino-aprendizagem?

- Qual é a filosofia de ensino e de acompanhamento (avaliação) adotamos na comunidade escolar atualmente?
- Como se organizam, no atual currículo, as ações discentes e docentes?
- Estas ações correspondem às necessidades dos estudantes e favorecem uma filosofia de educação desvinculada de controle e punição?
- Quais ações podem auxiliar a superar a simples verificação e contribuir para um processo avaliativo humano, amplo e científico?
- O processo avaliativo construído coletivamente permite o acompanhamento do Projeto Político Pedagógico Institucional e do PDI dos estudantes?

O PDI deve registrar os dados da avaliação do estudante, o plano de intervenção pedagógico especializado que será desenvolvido pelo professor na sala de recursos multifuncionais e é constituído de duas etapas.

A primeira delas é destinada a informes e avaliação e a segunda, voltada para a proposta de intervenção, devendo estas serem denominadas e constituídas da seguinte forma:

Parte I – Informações e Avaliação do Estudante

- a) Informações a respeito da identificação do estudante;
- b) Dados familiares importantes para contextualizar a situação social e econômica;
- c) Índices de participação do discente na família e condições fornecidas pelos familiares para que a aprendizagem aconteça;
- d) Condições de organização da escola, como tem enfrentando o desafio da diversidade, condição de acessibilidade física e atitudinal;
- e) Trajetória escolar do educando;

Curso de Educação Inclusiva

- f) Análise das áreas cognitiva e motora: raciocínio lógico; seleção e manutenção de foco; níveis de concentração; memória; compreensão da língua oral e escrita ou uso de outros sistemas linguísticos (libras, comunicação alternativa, braile etc.); competências e dificuldades em relação à postura corporal e locomoção; manipulação de objetos; combinação de movimentos; lateralidade; equilíbrio; orientação espaço temporal; e coordenação motora;
- g) Potencialidades, habilidades, limitações e dificuldades apresentadas pelo estudante.

Parte II – Plano Pedagógico Especializado (PPE).

Esta etapa do PDI constitui-se no plano de intervenção capaz de promover a aprendizagem do estudante com deficiência, dando a este a oportunidade de desenvolver suas habilidades por meio de um currículo que atenda às suas necessidades educacionais. Deve ser realizado pelo professor especializado individualmente, com a participação do orientador pedagógico, ou mesmo de outros profissionais da educação e a sua elaboração tem como base os dados da Parte I do PDI.

É composto de três partes: ações necessárias para satisfazer às necessidades educacionais especiais do educando; organização do AEE e organização da sala de recursos multifuncionais, o que inclui:

- a) Produção e uso de recursos, materiais e equipamentos especiais, bem como estratégias e metodologias diferenciadas;
- b) Ensino de linguagens e códigos diferenciados e exercícios que ampliam as condições para acessar o currículo e desenvolver-se, como: língua de sinais, braile, treino da visão, treino de orientação e mobilidade, exercícios de atividade motora adaptada e de psicomotricidade, exercício para desenvolver a autonomia, entre outros.
- c) Orientação na elaboração de adequações nos instrumentos de avaliação e no acompanhamento dos progressos das aprendizagens; e
- d) Acompanhamento do desenvolvimento do estudante e oferecimento da orientação educacional.



SAIBA MAIS!

Plano de Desenvolvimento Individual para o Atendimento Educacional Especializado. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro_9_poker_v7.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022. **Fim do Saiba Mais!**



Fique por dentro: Você conhece os marcos normativos sobre as salas de recursos multifuncionais?

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - assegura o compromisso do Estado em ofertar o Atendimento Educacional Especializado preferencialmente na rede regular de ensino.

DECRETO Nº 6.571, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado e trata das salas de recursos multifuncionais.

PORTARIA NORMATIVA Nº 13/2007 - dispõe sobre a criação do “Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais”. É referido como principal marco de referência nacional.

RESOLUÇÃO Nº 4/2010 - define diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica. Considera que a Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

DECRETO Nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Declara o dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial e a garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

DOCUMENTO ORIENTADOR: PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (2013) - informa os sistemas de ensino sobre as ações do Programa, instituído pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/ SECADI, para apoiar a organização e oferta do atendimento educacional especializado – AEE aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados no ensino regular.

LEI Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o período de 2014 a 2024 e dá outras providências. Entre as diretrizes do PNE, estão a garantia do atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 15, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 - dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado. **Fim do Fique por dentro.**

O planejamento pedagógico especializado e individualizado tem por objetivo analisar e apontar quais são as condições do estudante para ter acesso ao currículo da etapa em que se encontra; do espaço da escola; da formação da equipe pedagógica que com ele atua; dos recursos disponíveis; quais é a metodologia a ser implementada; e quais serão as estratégias utilizadas pelo educador. Esse planejamento deve amparar as ações a serem desenvolvidas pela escola, pelos professores da sala de recursos multifuncionais e, também, da sala regular.

Sobre a flexibilização do currículo, é importante destacar que esse é um trabalho que deve adequar o currículo às possibilidades do estudante, bem como a seleção de métodos, estratégias e técnicas de ensino adequados. Não se trata necessariamente de tirar algum conteúdo entre os que devem ser trabalhados, ou de reduzi-lo pura e simplesmente e, sim, de realizar ajustes por meio de estratégias de ensino e procedimentos diferenciados, bem como instrumentos avaliativos diversificados.

Nos casos de estudantes que apresentem um nível severo de comprometimento cognitivo e/ou de comunicação, é recomendável que alguns conteúdos sejam adequados ao nível cognitivo do estudante, a sua realidade social e a um determinado nível de desafio para que, por meio desse novo currículo, esse estudante atinja os objetivos estabelecidos para ele, previamente, pelo professor. Esse tipo de flexibilização pode ser relativo aos objetivos, ao conteúdo, à organização didática, às metodologias de ensino e aos procedimentos de avaliação.



Fique por dentro: Você conhece formatos diversificados de instrumentos avaliativos?

- Provas discursivas ou de múltipla escolha;
- Projetos interdisciplinares;
- Pré-testes;
- Simulados;
- Autoavaliação;
- Observação e acompanhamento diário;
- Trabalhos e/ou discussões em grupo;
- Relatórios;
- Questionários e/ou exercícios de sala ou de casa;

- Entrevistas;
- Apresentações orais;
- Estudos de caso;
- Rodas de conversa;
- Escrita de relatos;
- Simulados;
- Fóruns;
- Dramatização;
- Mapas conceituais;
- Elaboração de painéis;
- Estudos dirigidos;
- Desenhos.

Fim do Fique por dentro.

03

Avaliação de Monitoramento

A elaboração de um plano de desenvolvimento individual deve incluir quatro etapas importantes:

1. Elaboração de objetivos – identificação, em cada situação, do que deve ser aprimorado e alcançado.
2. Elaboração dos programas de ensino – definição dos procedimentos e recursos a serem adotados.
3. Coleta de dados – acompanhamento e registro de todos os dados relevantes para o desenvolvimento do programa.
4. Avaliação – identificação e análise das estratégias, ações e recursos adotados em cada etapa do processo.



Figura 2 - Avaliação de Monitoramento

Descrição: A imagem apresenta um esquema com várias caixas de texto circulares, designando o processo de avaliação de monitoramento do plano de desenvolvimento individual. No centro, há o texto: Plano de desenvolvimento individual. À direita, no canto superior, há uma caixa com a expressão Elaborar objetivos; abaixo desta, há a expressão Elaborar programas de ensino. À esquerda no canto superior, há uma caixa com o termo Avaliar e, abaixo desta, há a expressão Coletar dados. **Final da descrição.**

Fonte: A autora (2022).



SAIBA MAIS!

Acesse o link para assistir ao vídeo: **Como preencher o PDI/PEI - Educação Inclusiva**. O vídeo do canal Includtopia compartilha informações sobre o PDI, sobre como entender melhor as etapas e como realizar preenchimento do documento. Link: <https://www.youtube.com/watch?v=NNY-zdUv9o0>. **Fim do Saiba Mais!**

Referências bibliográficas

- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** terceiro e quarto ciclos: Língua Portuguesa. Brasília: MECSEF, 1998. BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: Matemática. Brasília: MECSEF, 1998.
- BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Decreto Nº 5.296** de 2 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 25 nov. 2022.
- BRASIL. **Decreto nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaooriginal-39399-pe.html>. Acesso em: 16 dez. 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência-ONU. Diário Oficial da União, Brasília, 2009.
- BRASIL. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, 2011.
- BRASIL. **LDB - Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 2015.
- BRASIL. **Lei nº 010172**, de 09 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, 2001.
- BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SECADI, 2008.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 04**, de 02 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, 2009.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 04**, de 13 de junho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica, 2010.
- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA:** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994, Salamanca-Espanha. FOUCAULT, Michel. Os Anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

- Determinantes em Saúde Mental. American Psychiatric Association (APA). **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5.** ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- GUENTHER, Z. C. O Aluno bem-dotado na escola regular: celebrando a diversidade, incluindo as diferenças. In: **Revista Escritos sobre Educação**, Ibirité, vol. 2, n.1, p.43-54, jan-jun, 2003.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática.** Cortez Editora: São Paulo, 1994.
- NETO, Antônio Cabral (org.). **Flexibilização curricular: cenários e desafios.** 2 ed. Natal: EDUFRN – Editora da UFRN, 2004, 122 p. Disponível em: <http://www.prograd.ufrn.br/documento.php?id=98967594>. Acesso em: 16 fev. 2022.
- PACHECO, José. **Notas sobre diversificação/diferenciação curricular em Portugal.** InterMeio: Revistado Programa de Pós-Graduação em Educação. Campo Grande: MS. v.14. n. 28. p. 178 -187. jul./dez.2008.
- SEEMG. **RESOLUÇÃO SEE Nº 4.256/2020.** Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2022.



ceadUFV

Coordenadoria de
Educação Aberta e a Distância